



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSO N° 180/2021**

UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de março de 2021

HORÁRIO: a partir das 10:00 horas

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura do Município de Piracaia, Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CURSOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA INTITULADO “CAPACITAÇÃO PONDERADA” COMPOSTO POR TREINAMENTOS, REUNIÕES E MONITORAMENTO NA TEMÁTICA DE EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, A SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, PARA EQUIPE DE SERVIDORES QUE ATUAM EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E LIDERANÇAS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I.

O MUNICIPIO DE PIRACAIA, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Pregão Presencial nº 007/2021, tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de serviços relacionados no Anexo I – Termo de Referência, que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006, com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, Centro, **iniciando-se no dia 18 de março de 2021, às 10:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O termo de Referência / Projeto Básico faz parte integrante deste edital e poderá ser examinado e adquirido no site da prefeitura municipal, disponível em www.piracaia.sp.gov.br, link pregão presencial, bem como na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CURSOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA INTITULADO “CAPACITAÇÃO PONDERADA”**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Somente poderão participar deste Pregão **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 007/2021
Processo nº 180/2021

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 07/2021
Processo nº 180/2021

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) o preço total para prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;
- f) Assinatura do representante legal.

2 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Fazenda (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos **mobiliários**, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991”
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição.

1.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3 - A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 4.189/2016

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.4 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE CONSISTIRÁ EM:

a) - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DÉ NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível a presente licitação.

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “c”.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, 1.3 e 1.4 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

3.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, bem como comprometer a segurança da Licitação.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado **o preço total** da proposta.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas;

8.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço total, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – A adjudicação será feita pelo menor valor total.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

IX- DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração e termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **Anexo VII**.

2 – A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado expedido pelo Município de Piracaia.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br e no Jornal Imprensa Oficial do Município de Piracaia

4 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

X - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Os serviços serão fornecidos conforme Termo de Referência, após assinatura do contrato.

1.1 As orientações necessárias a execução dos serviços constam do Termo de Referência.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, indenizações, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

1.1 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.

3 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a sana-la imediatamente.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em 10 (dez) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

XIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – O recurso financeiro, para fazer face às despesas do objeto deste **Edital**, correrá por conta da dotação orçamentária vigente e dotação orçamentária do orçamento 2021 codificada sob numeração: 192-1477-00228-10-301-0032-2-047-3.3.90.39.00.00 – 05 - transf. e convênios federais-vinculados – 330 - saúde.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Federal nº 8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Piracaia” e no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br - Portal Transparência.

6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Piracaia” e no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br.

7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

8 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e pelo decreto municipal nº 2.819/06 com as alterações do Decreto nº 3446/2009, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessários, à autoridade superior.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo da credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Declaração de financiador ou não de campanha eleitoral no Município.

Anexo VII – Minuta do Contrato



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

11 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 – A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

13 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, - Centro, ou através do telefone (11) 4036.2040

14 – O Município de Piracaia não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

15 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

16 – No que tange à aplicação da LC 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal nº 4189/2016.

17 - A empresa proponente deverá apresentar, para fins de assinatura do Contrato, declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, se é ou não é financiador de campanha eleitoral no município, conforme Anexo VI deste Edital.

Piracaia, 02 de março de 2021_

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO**



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO N.º 180/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CURSOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA INTITULADO “CAPACITAÇÃO PONDERADA” COMPOSTO POR TREINAMENTOS, REUNIÕES E MONITORAMENTO NA TEMÁTICA DE EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, A SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, PARA EQUIPE DE SERVIDORES QUE ATUAM EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E LIDERANÇAS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÉNCIA, ANEXO I.

ITEM	QUANTIDADE / UNIDADE	DESCRÍÇÃO	Preço Máximo de referência
ÚNICO	GLOBAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CURSOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA INTITULADO “CAPACITAÇÃO PONDERADA”	R\$ 38.590,00

JUSTIFICATIVA:

Pode-se dizer que o atendimento é a vitrine de qualquer instituição, sendo o servidor público o principal elo entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, onde o seu desempenho é fundamental para imagem da instituição visto que uma equipe motivada, bem treinada e informada trará reflexos positivos a Administração Pública Municipal, além de cumprir com o objetivo principal que é a satisfação do cidadão em suas necessidades e expectativas.

As mazelas do atendimento em repartições públicas já foram consideradas como parte integrante da cultura organizacional do serviço público, porém com a Constituição Federal de 1988, chamada de “Constituição Cidadã”, a promulgação de novos instrumentos jurídicos, como o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, a criação de novas ferramentas de gestão e a própria cobrança da sociedade que exige que as organizações públicas incorporem valores, atitudes e crenças semelhantes às novas práticas empresariais estão mudando esta situação.

A motivação para o solicitado está na importância da capacitação do servidor, priorizando o treinamento como uma das formas de potencializar seu desempenho, visando um atendimento de excelência ao cidadão e gerando resultados positivos para a organização. Podemos considerar que o treinamento é uma forma de valorização das pessoas, da organização e dos usuários além de ser uma ferramenta eficaz para um melhor desempenho das habilidades no exercício da função.

Sempre que buscamos algum tipo de produto ou serviço em qualquer estabelecimento (oficina, padaria, clínica médica, órgão público) almejamos um bom tratamento e o atendimento das nossas necessidades. De acordo com o tipo de estabelecimento, esperamos um tipo de atendimento e em determinado nível de competência no exercício da função. Competência nada mais é que a reunião



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

dos conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais para o desempenho de uma função, que permite a instituição alcançar os seus objetivos.

De acordo com a Lei Nº 8.112/1990, todo servidor público deve realizar suas funções de forma rápida, perfeita e rentável, deve ser zeloso com o usuário cidadão e aperfeiçoar sua comunicação. Ter consciência de seus princípios éticos, ser cortês e atencioso respeitando o cidadão em suas limitações, sem preconceitos ou qualquer distinção. O servidor deve, ainda, manter-se atualizado com as normas, legislações e instruções referentes ao órgão onde trabalha e, principalmente, participar de estudo que esteja relacionado a melhoria no exercício da função, a chamada capacitação.

O Mundo foi acometido com uma pandemia, a COVID-19 (Coronavírus), doença infecciosa causada por um coronavírus recém-descoberto, transmitido principalmente por meio de gotículas geradas quando uma pessoa infectada tosse, espirra ou exala. Essas gotículas são muito pesadas para permanecerem no ar e são rapidamente depositadas em pisos ou superfícies. Você pode ser infectado ao inalar o vírus se estiver próximo de alguém que tenha COVID-19 ou ao tocar em uma superfície contaminada e, em seguida, passar as mãos nos olhos, no nariz ou na boca.

A pandemia de Covid-19 tem produzido números expressivos de infectados e de óbitos no mundo. A velocidade com que a Covid-19 tem se espalhado entre os países, e dentro de cada um, tem influenciado o cotidiano de bilhões de pessoas no planeta.

Diante da ausência de vacinas e de tratamento comprovadamente eficaz, até então, as estratégias de distanciamento social têm sido apontadas como a mais importante intervenção para o controle da Covid-19. No entanto, para as equipes de assistência à saúde, especialmente aqueles profissionais que estão no cuidado direto de pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado de Covid-19 em serviços de atenção primária, nas unidades de pronto-atendimento e nos hospitais, a recomendação de permanecer em casa não se aplica.

Os profissionais de saúde constituem um grupo de risco para a Covid-19 por estarem expostos diretamente aos pacientes infectados, o que faz com que recebam uma alta carga viral (milhões de partículas de vírus). Além disso, estão submetidos a enorme estresse ao atender esses pacientes, muitos em situação grave, em condições de trabalho, frequentemente, inadequadas.

Os profissionais e os trabalhadores de saúde envolvidos direta e indiretamente no enfrentamento da pandemia estão expostos cotidianamente ao risco de adoecer pelo coronavírus, sendo que a heterogeneidade que caracteriza este contingente da força de trabalho determina formas diferentes de exposição, tanto ao risco de contaminação quanto aos fatores associados às condições de trabalho. Problemas como cansaço físico e estresse psicológico, insuficiência e/ou negligência com relação às medidas de proteção e cuidado à saúde desses profissionais, ademais, não afetam da mesma maneira as diversas categorias, sendo necessário atentar para as especificidades de cada uma, de modo a evitar a redução da capacidade de trabalho e da qualidade da atenção prestada aos pacientes.

Esperamos portanto, por meio do solicitado, dar novo ânimo aos servidores do Departamento Municipal de Saúde neste momento que se inicia, chegada da vacina, preparando os mesmos para o trato com os cidadãos piracaiense, colaborando com a diminuição do estresse psicológico, reforçando a importância das medidas de proteção e capacitando profissionalmente para um melhor desenvolvimento pessoal.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

DESCRIÇÃO DO TREINAMENTO:

Está previsto pelo Departamento Municipal de Saúde a participação de aproximadamente:

- 90 colaboradores que atuam com o atendimento direto aos cidadãos, tanto em ambiente interno quanto externo;
- 10 líderes, ligados indiretamente ao atendimento aos cidadãos;
- Coordenadoria Social, responsável pela manutenção da qualidade no pós-treinamento.

O programa “CAPACITAÇÃO PONDERADA” deverá ser composto de:

- **Diagnóstico**, da realidade, qualidade, padrão do atendimento ao cidadão oferecido pelos servidores;
- **Treinamento para servidores que atuam com o atendimento direto:**
 - Carga horária mínima de 06 horas;
 - Temáticas: Qualidade no atendimento ao público; Gerenciamento de reclamações com clientes; Postura e imagem profissional; Modelos de atendimento: Presencial e Telefônico; Comunicação; Procedimentos básicos ligados ao atendimento ao cliente; Avaliação de satisfação do usuário.
- **Treinamento para Líderes:**
 - Carga horária mínima de 04 horas;
 - Temáticas: Importância das lideranças em programas de qualidade em Atendimento ao público; Liderança e a importância da comunicação com equipe; Estilos de Liderança; Papel da liderança X Equipe; Liderança e Motivação; Liderança e Delegação de Tarefas.
- **Treinamento para a Coordenadoria:**
 - Carga horária mínima de 08 horas;
 - Temáticas: Aplicação do programa; Ferramentas de controle.

Ainda está prevista, através de acompanhamento e avaliação, a mensuração de resultados.

MATERIAIS:

Deverá ser oferecido pela contratada, de forma obrigatória, apostila com conteúdo programático e, de forma facultativa, slides, matérias de apoio e outros.

A apostila poderá ser reproduzida pela contratante, em quantidade suficiente ao número de participantes.

PRAZOS:

Os treinamentos envolvidos no programa deverão se desenvolver no período de 6 (seis) meses a contar da data da contratação comportando todas as etapas de diagnóstico, implantação do programa/ treinamento e acompanhamento, podendo ser prorrogado caso haja concordância entre as partes.

DEMAIS CONDIÇÕES:



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Os treinamentos deverão ser mensais, sempre durante a mesma semana do mês, de segunda-feira à sexta, sendo por mês uma temática, desenvolvidas em turmas de no máximo 25 pessoas em local com espaço para manter distanciamento social e uma turma para o caso das lideranças.

A contratada deverá fornecer Certificado de Participação a todos os colaboradores participantes do curso, mediante a frequência de 75% de participação na aula/treinamento.

A contratada deverá manter sigilo sobre as informações do Departamento e demais dados coletados.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na.....,devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº/20__ instaurado pelo Município de Piracaia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/20__

Processo nº xxx/20__

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº , com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20__ da Prefeitura Municipal de Piracaia, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as
penas da lei, que é:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20 ____.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao
seu desenquadramento dessa situação.

.....
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20__ da Prefeitura do Município de Piracaia

Eu representante legal da empresa , CNPJ N.º , declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período..... ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Local e data.

Nome do representante

RG

CPF



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO Nº.....

**PROCESSO N° xxx/20_____
PREGÃO PRESENCIAL xxx/20_____**

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CURSOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA INTITULADO “CAPACITAÇÃO PONDERADA” COMPOSTO POR TREINAMENTOS, REUNIÕES E MONITORAMENTO NA TEMÁTICA DE EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, A SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, PARA EQUIPE DE SERVIDORES QUE ATUAM EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E LIDERANÇAS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Piracaia, CNPJ nº 45.279.627/0001-61, sita a Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, representada por seu Prefeito Municipal,brasileiro, casado, RG SSP/SP, CPF, residente na Av., Nº – Piracaia SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, com sede em/SP,, s/n –, - Cep:, cadastrada no CNPJ nº., Ins. Estadual nº., (DECLARADA FINANCIADORA/NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), doravante designada simplesmente **CONTRATADA** , neste ato representada pelo Senhor, RG nº..... SSP/SP, CPF nº., residente e domiciliado à, ...– Bairro, - Cep:, estado civil, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Pregão nº. xxx/20_____, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE a fornecer **SERVIÇOS NA ÁREA DE CURSOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA INTITULADO “CAPACITAÇÃO PONDERADA”**, conforme Termo de Referência anexo 01 deste contrato, de conformidade com o PP nº. xx/20_____, com a proposta e demais elementos do processo nº. xx/20_____, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, ficando a este vinculados como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a prestar serviços conforme



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

descrito na cláusula primeira, de conformidade com o Termo de Referência e demais elementos do processo nº. xxx/20___, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor deste contrato é de R\$ (.....), sendo R\$.... (.....) mensais, a ser pago na forma especificada na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente e dotação orçamentária do orçamento da contratante codificada sob numeração: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente em 10 (dez) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA

O contrato terá a duração de XXX (XXXXX) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

1.1 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.

3 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a sana-la imediatamente.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de serviço.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o PP nº. **xx/20**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais elementos dela constantes.

2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco pôr cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

3 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4 – Todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, oriundos do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5 – A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1 - A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:

- 1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;
- 1.2 - Suspender o fornecimento, sem justa causa ou força maior;
- 1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- 1.4 - Não dar ao fornecimento andamento capaz de atender o prazo estabelecido;
- 1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;
- 1.6 - Em caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.7 – É facultado, ainda, ao município, na vigência de contrato de serviços continuos, promover pesquisas periódicas de mercado a fim de verificar se as vantagens iniciais da proposta estão sendo mantidas. Verificada, a qualquer tempo, que elas estão incompatíveis, será o contratado notificado a restabelece-las, sob pena de rescisão unilateral do contrato no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, *inclusive os casos omissos*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Piracaia, de de 2021.

CONTRATANTE: _____
Dr. Jose Silvino Cintra – Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____
.....

TESTEMUNHAS : 1 - _____
2.- _____

ANEXO I – Contrato XXX/2021 **PROCESSO N.º 180/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CURSOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA INTITULADO “CAPACITAÇÃO PONDERADA” COMPOSTO POR TREINAMENTOS, REUNIÕES E MONITORAMENTO NA TEMÁTICA DE EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, A SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, PARA EQUIPE DE SERVIDORES QUE ATUAM EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E LIDERANÇAS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

ITEM	QUANTIDADE / UNIDADE	DESCRÍÇÃO	Preço Máximo de referência
ÚNICO	GLOBAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CURSOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA INTITULADO “CAPACITAÇÃO PONDERADA”	R\$ 38.590,00

JUSTIFICATIVA:

Pode-se dizer que o atendimento é a vitrine de qualquer instituição, sendo o servidor público o principal elo entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, onde o seu desempenho é fundamental para imagem da instituição visto que uma equipe motivada, bem treinada e informada trará reflexos positivos a Administração Pública Municipal, além de cumprir com o objetivo principal que é a satisfação do cidadão em suas necessidades e expectativas.

As mazelas do atendimento em repartições públicas já foram consideradas como parte integrante da cultura organizacional do serviço público, porém com a Constituição Federal de 1988, chamada de “Constituição Cidadã”, a promulgação de novos instrumentos jurídicos, como o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, a criação de novas ferramentas de gestão e a própria cobrança



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

da sociedade que exige que as organizações públicas brasileiras incorporem valores, atitudes e crenças semelhantes às novas práticas empresariais estão mudando esta situação.

A motivação para o solicitado está na importância da capacitação do servidor, priorizando o treinamento como uma das formas de potencializar seu desempenho, visando um atendimento de excelência ao cidadão e gerando resultados positivos para a organização. Podemos considerar que o treinamento é uma forma de valorização das pessoas, da organização e dos usuários além de ser uma ferramenta eficaz para um melhor desempenho das habilidades no exercício da função.

Sempre que buscamos algum tipo de produto ou serviço em qualquer estabelecimento (oficina, padaria, clínica médica, órgão público) almejamos um bom tratamento e o atendimento das nossas necessidades. De acordo com o tipo de estabelecimento, esperamos um tipo de atendimento e em determinado nível de competência no exercício da função. Competência nada mais é que a reunião dos conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais para o desempenho de uma função, que permite a instituição alcançar os seus objetivos.

De acordo com a Lei Nº 8.112/1990, todo servidor público deve realizar suas funções de forma rápida, perfeita e rentável, deve ser zeloso com o usuário cidadão e aperfeiçoar sua comunicação. Ter consciência de seus princípios éticos, ser cortês e atencioso respeitando o cidadão em suas limitações, sem preconceitos ou qualquer distinção. O servidor deve, ainda, manter-se atualizado com as normas, legislações e instruções referentes ao órgão onde trabalha e, principalmente, participar de estudo que esteja relacionado a melhoria no exercício da função, a chamada capacitação.

O Mundo foi acometido com uma pandemia, a COVID-19 (Coronavírus), doença infecciosa causada por um coronavírus recém-descoberto, transmitido principalmente por meio de gotículas geradas quando uma pessoa infectada tosse, espirra ou exala. Essas gotículas são muito pesadas para permanecerem no ar e são rapidamente depositadas em pisos ou superfícies. Você pode ser infectado ao inalar o vírus se estiver próximo de alguém que tenha COVID-19 ou ao tocar em uma superfície contaminada e, em seguida, passar as mãos nos olhos, no nariz ou na boca.

A pandemia de Covid-19 tem produzido números expressivos de infectados e de óbitos no mundo. A velocidade com que a Covid-19 tem se espalhado entre os países, e dentro de cada um, tem influenciado o cotidiano de bilhões de pessoas no planeta.

Diante da ausência de vacinas e de tratamento comprovadamente eficaz, até então, as estratégias de distanciamento social têm sido apontadas como a mais importante intervenção para o controle da Covid-19. No entanto, para as equipes de assistência à saúde, especialmente aqueles profissionais que estão no cuidado direto de pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado de Covid-19 em serviços de atenção primária, nas unidades de pronto-atendimento e nos hospitais, a recomendação de permanecer em casa não se aplica.

Os profissionais de saúde constituem um grupo de risco para a Covid-19 por estarem expostos diretamente aos pacientes infectados, o que faz com que recebam uma alta carga viral (milhões de partículas de vírus). Além disso, estão submetidos a enorme estresse ao atender esses pacientes, muitos em situação grave, em condições de trabalho, frequentemente, inadequadas.

Os profissionais e os trabalhadores de saúde envolvidos direta e indiretamente no enfrentamento da pandemia estão expostos cotidianamente ao risco de adoecer pelo coronavírus, sendo que a heterogeneidade que caracteriza este contingente da força de trabalho determina formas diferentes



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

de exposição, tanto ao risco de contaminação quanto aos fatores associados às condições de trabalho. Problemas como cansaço físico e estresse psicológico, insuficiência e/ou negligência com relação às medidas de proteção e cuidado à saúde desses profissionais, ademais, não afetam da mesma maneira as diversas categorias, sendo necessário atentar para as especificidades de cada uma, de modo a evitar a redução da capacidade de trabalho e da qualidade da atenção prestada aos pacientes.

Esperamos portanto, por meio do solicitado, dar novo ânimo aos servidores do Departamento Municipal de Saúde neste momento que se inicia, chegada da vacina, preparando os mesmos para o trato com os cidadãos piracaiense, colaborando com a diminuição do estresse psicológico, reforçando a importância das medidas de proteção e capacitando profissionalmente para um melhor desenvolvimento pessoal.

DESCRIÇÃO DO TREINAMENTO:

Está previsto pelo Departamento Municipal de Saúde a participação de aproximadamente:

- 90 colaboradores que atuam com o atendimento direto aos cidadãos, tanto em ambiente interno quanto externo;
- 10 líderes, ligados indiretamente ao atendimento aos cidadãos;
- Coordenadoria Social, responsável pela manutenção da qualidade no pós-treinamento.

O programa “CAPACITAÇÃO PONDERADA” deverá ser composto de:

- **Diagnóstico**, da realidade, qualidade, padrão do atendimento ao cidadão oferecido pelos servidores;
- **Treinamento para servidores que atuam com o atendimento direto:**
 - Carga horária mínima de 06 horas;
 - Temáticas: Qualidade no atendimento ao público; Gerenciamento de reclamações com clientes; Postura e imagem profissional; Modelos de atendimento: Presencial e Telefônico; Comunicação; Procedimentos básicos ligados ao atendimento ao cliente; Avaliação de satisfação do usuário.
- **Treinamento para Líderes:**
 - Carga horária mínima de 04 horas;
 - Temáticas: Importância das lideranças em programas de qualidade em Atendimento ao público; Liderança e a importância da comunicação com equipe; Estilos de Liderança; Papel da liderança X Equipe; Liderança e Motivação; Liderança e Delegação de Tarefas.
- **Treinamento para a Coordenadoria:**
 - Carga horária mínima de 08 horas;
 - Temáticas: Aplicação do programa; Ferramentas de controle.

Ainda está prevista, através de acompanhamento e avaliação, a mensuração de resultados.

MATERIAIS:

Deverá ser oferecido pela contratada, de forma obrigatória, apostila com conteúdo programático e, de forma facultativa, slides, matérias de apoio e outros.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

A apostila poderá ser reproduzida pela contratante, em quantidade suficiente ao número de participantes.

PRAZOS:

Os treinamentos envolvidos no programa deverão se desenvolver no período de 6 (seis) meses a contar da data da contratação comportando todas as etapas de diagnóstico, implantação do programa/ treinamento e acompanhamento, podendo ser prorrogado caso haja concordância entre as partes.

DEMAIS CONDIÇÕES:

Os treinamentos deverão ser mensais, sempre durante a mesma semana do mês, de segunda-feira à sexta, sendo por mês uma temática, desenvolvidas em turmas de no máximo 25 pessoas em local com espaço para manter distanciamento social e uma turma para o caso das lideranças.

A contratada deverá fornecer Certificado de Participação a todos os colaboradores participantes do curso, mediante a frequência de 75% de participação na aula/treinamento.

A contratada deverá manter sigilo sobre as informações do Departamento e demais dados coletados.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/Nº OAB/e-mail: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ SILVINO CINTRA - Cargo: Prefeito
C.P.F: 187.777.738-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ SILVINO CINTRA
Cargo: Prefeito
C.P.F: 187.777.738-29

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ SILVINO CINTRA
Cargo: Prefeito
C.P.F: 187.777.738-29

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ SILVINO CINTRA
Cargo: Prefeito
C.P.F: 187.777.738-29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

C.P.F: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO N.º 180/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CURSOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA INTITULADO “CAPACITAÇÃO PONDERADA” COMPOSTO POR TREINAMENTOS, REUNIÕES E MONITORAMENTO NA TEMÁTICA DE EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, A SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, PARA EQUIPE DE SERVIDORES QUE ATUAM EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E LIDERANÇAS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.piracaia.sp.gov.br nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do EMAIL licitacao@piracaia.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações /e ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.